



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 6.090, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Município a proceder na reversão da doação, de imóvel ao patrimônio da Cooperativa Sul Ecológica de Agricultores Familiares, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Município autorizado a proceder na reversão da doação, de imóvel ao patrimônio da Cooperativa Sul Ecológica de Agricultores Familiares, o seguinte imóvel, registrado no Livro nº 2 - Registro Geral, sob nº 66.674, fls. 1, em 04 de outubro de 2006, no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona desta comarca:

"Um terreno sem benfeitorias, com área superficial de 420,00 m², situado na zona urbana desta cidade de Pelotas/RS, no bairro Três Vendas, medindo doze metros (12m00), de frente noroeste para a Rua João Jacob Bainy, por trinta e cinco metros (35m00), de frente aos fundos, por ambos os lados, limitando-se a nordeste com imóvel nº 181 da Rua João Jacob Bainy; a ao sudoeste e sudeste com o imóvel nº 131 da Avenida 25 de Julho (de propriedade de Carlos Santos Fernandes). Dito imóvel está localizado no quarteirão formado pelo antigo leito da RFFSA, Rua João Jacob Bainy e Avenida 25 de Julho, distante cento e noventa e seis metros (196m00), desta."

Art. 2º O imóvel acima descrito foi doado ao Município de Pelotas com autorização legislativa e se destinava a instalação de um Ponto de Comercialização para os Produtos da Agricultura Familiar, conforme preceitua o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.314/2007.

Parágrafo único. O não cumprimento da finalidade pública insculpida no Art. 2º da Lei Municipal nº 5.314/2007, autoriza a revogação da doação do imóvel pelo Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogadas as disposições em sentido contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de março de 2014.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete